



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1257

## EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

### TERMO DE CONCLUSÃO.

No dia 29 de Outubro de 2024, faço conclusos ao senhor Prefeito Municipal de Cruzmaltina.

#### Despacho Inicial

1 – Cuida-se de requerimento formulado pela senhora Secretária Municipal de Obras – **Regularização Fundiária Urbana** – solicitando a abertura do processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado nominado **Distrito de Dinizópolis**, situado no município de Cruzmaltina e comarca de Faxinal.

2 – Referido núcleo urbano informal foi formado e consolidado na área de terras mais bem descrita na matrícula número **10.501** do Oficial de Registro de Imóveis de Faxinal, estado do Paraná.

3 – Evidencia-se, ainda, que no plano fático existem lotes urbanos.

4 – Em 2017, a questão fundiária urbana foi objeto da Lei Federal número 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.

5 – Possível, portanto, a regularização fundiária do referido núcleo urbano informal consolidado.

6 – Pois bem.

7 – A requerente possui legitimidade, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, para requerer a abertura do processo administrativo para a regularização fundiária do referido núcleo urbano informal consolidado.

8 – O núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 9º, § 2º, do mesmo diploma legal, ou seja, cuida-se de núcleo urbano informal consolidado antes de 22 de dezembro de 2016.

9 – Determino, pois, a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado nominado distrito de Dinizópolis, situado no município de Cruzmaltina e comarca de Faxinal.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: [prefeitura@cuzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cuzmaltina.pr.gov.br)  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1257



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

**10** – Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, inciso II, todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente **Reurb** como sendo predominante de **Interesse Social – Reurb-S**.

**11** – Dê-se a necessária publicidade com a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município de Cruzmaltina.

**12** – Remeta-se a Diretoria para que colha o termo de anuência dos proprietários tabulares, bem como seja providenciada a notificação dos confrontantes.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2024.

**Natal Casavechia**

Prefeito Municipal de Cruzmaltina



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1257

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 112/2024  
b) Licitação Nº : 020/2024  
c) Modalidade : Inexigibilidade: Art 74 Inciso III “c”  
d) Data Homologação : 29/10/2024  
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa técnica especializada em administração e gestão de recursos e/ou atividades ligados ao Setor Público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - LEI PAULO GUSTAVO e ALDIR BLANC 2  
f) Processo Adm Nº : 112/2024  
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfê. Cotação):

**Fornecedor: APEG ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA**  
**CNPJ/CPF: 43.661.399/0001-64**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS E/OU ATIVIDADES LIGADOS AO SETOR PÚBLICO, VISANDO GERIR, OTIMIZAR, TRANSFERIR, ACOMPANHAR, FISCALIZAR E PRESTAR CONTAS DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2 COM FUNDAMENTO NA LEI ALDIR BLANC 2 (LEI 14.399/2022).	1	R\$ 2.665,0100	R\$ 2.665,0100
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS E/OU ATIVIDADES LIGADOS AO SETOR PÚBLICO, VISANDO GERIR, OTIMIZAR, TRANSFERIR, ACOMPANHAR, FISCALIZAR E PRESTAR CONTAS DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – LEI PAULO GUSTAVO COM FUNDAMENTO NA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022)	1	R\$ 2.181,2900	R\$ 2.181,2900
3	COMPLEMENTAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.	1	R\$ 2.500,0000	R\$ 2.500,0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1257

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

Valor Total Homologado - R\$ 7.346,30

Pregoeiro

Cruzmaltina/PR, 29 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1257

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Errata

**I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2024, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO 69/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA PRIMELUX LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade, RG sob o nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PRIMELUX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Heitor Stocler de França nº 396, Conj 1407 Andar 14 Cond. Neo Super Quadra Ed Bloco Neo Super Tor, Bairro: Centro Civico, CEP 80030-030, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.487.516/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, senhor (a) **BRUNO RODRIGO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 130972080 SESP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 093.763.829-35, residente e domiciliado à Rua Samuel Heusi, n. 190, Bairro Centro, na cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, CEP 88301-320, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o **prazo de execução** do contrato administrativo nº 60/2024, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 60/2024, tendo como novo vencimento a data de 25 de janeiro de 2025.”**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

[701|08.003.15.451.0005|2117|4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações|31015|  
[190|08.003.15.451.0005|2117|4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações|1000|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1257

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Errata

[597|08.003.15.451.0005|2117|4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações|3000|

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos Dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/10/2024).

**NATAL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**PRIMELUX LTDA**  
**Bruno Rodrigo Dos Santos**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome  
CPF:

2. nome  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1257



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

## TERMO ADITIVO (LEI 8.666/93)

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
268/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E DG  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E  
CONSULTORIA AMBIENTAL –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
109/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, em Cruzmaltina/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito NATAL CASAVECHIA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.791.383-5/ SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, residente e domiciliado(a) neste Município e;

**CONTRATADA:** DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL, CNPJ 17.765.129/0001-72, localizada na Rua São Paulo nº 958, em Jardim Alegre - PR, endereço eletrônico: dg pavementaçãoasf@gmail.com, telefone: (43) 9 8864-2076, representada por EDILSON GOMES, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 4.190.585-9, inscrito(a) no CPF sob nº 541.447.369-20, residente na Rua São Paulo nº 958, em Jardim Alegre -PR, denominada CONTRATADA.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1257



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo, conforme processo administrativo nº 109/2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, passando a vencer em **21/10/2024**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 25 de setembro de 2024.

NATAL  
CASAVECHIA: 72  
51679612972  
Assinado de forma digital por NATAL CASAVECHIA:51679612972  
Dados: 2024.09.25 14:43:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA  
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE  
EDILSON GOMES  
CPF  
54144736920  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://www.gov.br/assinador-digital>

DG PAV. ASF. E CONS. AMBIENTAL  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1257

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-  
CRUZMALTINA/PR  
Republicação

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **12/11/2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o registro de preços para eventual e futura **contratação de empresa especializada em ornamentação de prédios e logradouros públicos por ocasião das festividades natalinas em atendimento a Secretaria de Cultura**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125 2000.

Cruzmaltina, 29 de outubro de 2024.

Natal Casavechia  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1257



incorrecção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03  
CEP : 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

Republicar por

## PORTARIA Nº210/2024

Dispõe sobre contratação por prazo de determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### RESOLVE:

Na forma do disposto pela Lei nº 803/2023, PSS-Edital de nº 01/2024, contratar por Prazo Determinado a Funcionária **Mateus Machado Casseiro**, portador da cédula de identidade RG 13.528.880-8 SSP/PR, e inscrito no CPF 102.541.339-32, para o cargo de Fisioterapeuta, Regime Especial de Direito Administrativo, de 07/10/2024 à 06/04/2025.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 07/10/2024.

NATAL CASAVECHIA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1257



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

## PORTARIA N.º 228/2024

**Ementa:** Nomeia a Comissão Especial de Transição de Mandato do Município de Cruzmaltina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar procedimentos administrativos e legais que garantam uma transição de governo eficiente e transparente, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das normas legais;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto n.º 170/2024, que regulamenta o processo de transição de governo no Município de Cruzmaltina;

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Nomear a **Comissão Especial de Transição de Mandato**, com a finalidade de coordenar e executar os trabalhos relacionados à transição governamental entre a gestão atual e a nova gestão que se iniciará em 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2.º** A Comissão Especial de Transição será constituída pelos seguintes membros:

#### I – Representantes da Atual Gestão:

- Andressa dos Reis Romanoski Ferreira Batistella
- Ana Claudia de Souza
- Matheus Henrique da Silva Leite
- Jaqueline de Paula Siqueira da Costa - Representante da Contabilidade
- Jhonny Porfírio - Controlador Interno

#### II – Representantes da Nova Gestão:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 29 de Outubro de 2024

Edição Nº: 1257



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

- a) Maurício Augusto Bueno de Camargo
- b) José Fernando Tomé Cordeiro
- c) Nathalia Santos do Nascimento

**Art. 4.º** A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do representante da Nova Gestão, Sr. Maurício Augusto Bueno de Camargo, a quem competirá solicitar informações e documentos aos órgãos e entidades da administração pública municipal.

**Art. 5.º** As reuniões e encontros da Comissão serão realizadas conforme cronograma a ser estabelecido pelo coordenador dos trabalhos, com o registro em atas.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina, 29 de Outubro de 2024.

Natal Casavechia  
Prefeito